

O Projeto de Final de Curso (PFC) constitui requisito parcial e obrigatório para conclusão dos cursos de Engenharia da Escola Politécnica de Pernambuco, Universidade de Pernambuco. O PFC constitui etapa fundamental no processo de formação e avaliação dos alunos concluintes dos cursos, onde o aluno deverá pôr em prática o conhecimento adquirido em sua formação. O PFC possibilita ainda a investigação e eliminação de deficiências pedagógicas, em função das dificuldades encontradas pelos alunos no projeto e encaminhamento de seus respectivos trabalhos.

Considerações Gerais

Art.1º.O PFC constitui requisito parcial, porém obrigatório, para conclusão dos cursos de Engenharia da Escola Politécnica de Pernambuco, com regulamentação sob a responsabilidade do Conselho de Gestão Acadêmica da Escola Politécnica de Pernambuco. O desenvolvimento de um PFC envolve a elaboração e execução de um projeto de caráter individual pelo aluno concluinte. O início dos trabalhos ocorre a partir do momento em que este se matricula na disciplina Projeto de Final de Curso.

Os trabalhos desenvolvem-se ao longo de um semestre letivo.

I-Os produtos resultantes da realização de um TCC incluem:

- projeto (obrigatório);
- texto monográfico (obrigatório);
- artigos científicos (opcional).

II-A produção de artefatos, como softwares ou hardwares, é recomendável, de acordo com o tema desenvolvido na monografia, uma vez que se trata de um curso de Engenharia. Os direitos sobre os artefatos produzidos são atribuídos ao aluno.

Da Disciplina de Projeto Final de Curso

Art. 2º.A disciplina Projeto de Final de Curso tem por objetivo prover aos alunos nela matriculados um acompanhamento na realização do projeto e seu texto monográfico. Ao final do período, o aluno deverá ter defendido seu texto monográfico e proceder com as correções solicitadas pela banca para receber sua nota final na disciplina.

Das Atribuições do Professor da Disciplina Projeto de Final de Curso:

Art. 3º.O professor da disciplina Projeto de Final de Curso possui as seguintes atribuições no processo de desenvolvimento e acompanhamento do TCC dos alunos matriculados nessa disciplina:

I - orientar os alunos com respeito à escolha da área de pesquisa, observando as áreas contempladas pelo curso. Este as determina em função das competências dos integrantes de seu quadro docente devidamente habilitado à orientação de TCC;

II - orientar os alunos com respeito à escolha de um professor orientador, habilitado pelo Colegiado para orientação de TCC, observando suas áreas de pesquisa suportadas;

III - orientar os alunos com respeito aos procedimentos e modelos definidos para o TCC;

IV- tentar distribuir os alunos de forma o mais equânime possível entre os docentes do Colegiado de acordo com a disponibilidade ofertada por cada docente no início de cada semestre;

V- organizar as defesas de TCC, alocando os recursos necessários para elas (incluindo sala e recursos computacionais);

VI- definir as bancas de avaliação das defesas de TCC, observando as áreas específicas dos projetos, a especialização de cada docente e equalizando carga de trabalho dos docentes nas bancas; e quando possível, seguindo as recomendações de cada orientador;

VII- atribuir a nota de cada aluno na disciplina Projeto de Final de curso.

Das Atribuições dos Orientadores

Art. 4º. Cabe ao professor orientador de PFC orientar o aluno na elaboração de um projeto inserido na área de pesquisa escolhida por este, devendo essa ser compatível com as qualificações do orientador. Diferente do professor da disciplina, o qual deve preocupar-se com os aspectos de formatação do projeto e da monografia, o orientador é responsável pelo conteúdo apresentado, sendo sua responsabilidade e do aluno garantir que esse atende às exigências de qualidade impostas a um PFC.

Da realização do Projeto de Final de Curso

Art. 5º. O acompanhamento dos alunos durante a elaboração de seu PFC será realizada pela atuação conjunta de dois professores, porém com atribuições diferentes, as quais foram descritas anteriormente:

- professor da disciplina Projeto Final de Curso;
- professor orientador.

§1º Atividades e prazos

Deverão ser cumpridas as seguintes atividades no prazo determinado pelo professor da disciplina Projeto de Final de Curso de acordo com o cronograma do Artigo 6º:

I- entrega de documento assinado pelo orientador dando ciência e concordância com a orientação do aluno sob o tema a ser abordado de acordo com o Anexo I;

II -comunicação ao coordenador de curso da lista aluno x orientador, por parte do professor da disciplina Projeto de Final de Curso;

III- entrega do projeto do PFC, por parte dos alunos, validada pelo orientador;

IV- Entrega da versão final do texto monográfico, por parte dos alunos, validada pelo orientador;

V- Submissão dos textos monográficos aos membros da banca;

VI- Defesa de PFC, por parte dos alunos;

VII- Entrega da versão final do texto monográfico, por parte dos alunos.

É facultado ao aluno entregar o projeto do PFC e a versão final da monografia apenas em meio digital, desde que acompanhados de declaração do orientador dando ciência, no caso do projeto do TCC, e autorizando publicação na internet, no caso da versão final da monografia.

§2º Atribuição da Nota da disciplina Projeto de Final de Curso

Três grandes atividades relacionadas ao PFC são componentes da avaliação do aluno na primeira fase da disciplina de Projeto de Final de Curso:

I - Apresentação de documento assinado pelo orientador, contendo a sub-área definitiva de aplicação do trabalho e o título provisório;

II- Entrega do Projeto;

III- Defesa do Texto Monográfico.

A execução de cada atividade acima atribuirá uma pontuação ao discente que irá compor sua nota final na disciplina após a defesa da monografia, de acordo com a seguinte tabela:

Etapa	Pontuação Máxima
I	1,0 ponto
II	1,0 ponto
III	8,0 pontos
Total	10,0 pontos

Todas as atividades deverão ser cumpridas nas datas definidas pelo professor da disciplina.

O não cumprimento das etapas 1 e 2 no prazo definido acarretarão na não atribuição dos pontos relativos a essas atividades específicas.

O não cumprimento das etapas 2 e 3 implicam na reprovação do aluno.

O não cumprimento da etapa 3 no prazo definido implicará na reprovação do aluno.

Para as etapas 1 e 2 são permitidos atrasos máximos de 2 semanas. Caso o aluno atrase mais que duas semanas além do prazo estabelecido pelo professor da disciplina para as etapas 1 e 2 o aluno será reprovado.

A 3ª etapa tem sua pontuação final definida pela avaliação da sua banca de acordo com o formulário de avaliação específico. A nota será atribuída com um conceito de zero a dez (0 – 10) e será multiplicada por 0,8 para compor a pontuação na escala correta.

§3º Atribuição da Nota Final do Projeto de Final de Curso

A nota final do aluno será a soma das pontuações atingidas em cada etapa descrita no Parágrafo Segundo do Artigo 5º. No SIGA deve se escolher o sistema de duas avaliações. A nota final deve ser repetida nas duas unidades. Caso a nota do aluno seja maior ou igual a 5 e menor que 7, o aluno deverá ter sua nota repetida nas primeira e segunda avaliações e também na prova final. Não devem ser preenchidas nenhuma nota de segunda chamada.

Cronograma de Realização do PFC

Art. 6º. O cronograma abaixo estabelece um padrão para determinação dos prazos estipulados no Parágrafo Primeiro do Artigo 5º de acordo com os meses de desenvolvimento da disciplina de Projeto Final de Curso.

Mês 1 Fevereiro Agosto				Mês 2 Março Setembro				Mês 3 Abril Outubro				Mês 4 Maio Novembro				Mês 5 Junho Dezembro				Mês 6 Julho Janeiro			
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
	1	2					3								4	5		6		7			

Onde, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 5º:

1 = entrega da concordância de orientação e tema de projeto (Anexo D);

2 = entrega da lista aluno x orientador;

3 = entrega do projeto do PFC;

4 = entrega da versão final do texto monográfico, por parte dos alunos;

5 = submissão dos textos monográficos aos membros da banca;

6 = defesa de PFC, por parte dos alunos;

7 = prazo máximo para entrega das versões finais do texto monográfico, por parte dos alunos.

Parágrafo Único. Este cronograma pode ser adaptado de acordo com as particularidades de cada semestre letivo e deve atender ao calendário acadêmico da Escola Politécnica de Pernambuco.

Do Projeto de PFC

Art. 7º. O projeto de monografia deverá seguir modelo padronizado (Anexo II). Nesse, o aluno deverá expor, de maneira detalhada, os objetivos, as motivações e os resultados esperados e parcialmente obtidos a cerca do trabalho que resultará na produção de seu texto monográfico. Os projetos deverão ser avaliados e validados pelo professor orientador, sem haver uma atribuição de nota.

O projeto de PFC pode ser entregue em versão impressa assinada pelo orientador, ou em meio digital juntamente com declaração de avaliação (sem atribuição de nota) do orientador.

Das Bancas de Avaliação

Art. 8º. Constitui atribuição do professor da disciplina de Projeto de Final de Curso definir as bancas que avaliarão os textos monográficos de acordo com as áreas de especialidade de cada PFC, buscando uma equalização nas cargas de trabalho dos docentes. O professor da disciplina deverá indicar então um membro efetivo de cada banca e um suplente. Essa planilha de alocação de professores às respectivas bancas de julgamento de cada aluno deverá ser divulgada ao Colegiado Superior antes das defesas.

Para cada banca de PFC, deverão ser alocados minimamente dois docentes, os quais comporão sua banca examinadora. Desses, um é o orientador da monografia e o outro será considerado o Presidente da Banca o qual será responsável pela validação da versão final do texto monográfico e pela atribuição da nota final da defesa, justificando-a para o orientador do trabalho. As monografias deverão ser distribuídas entre os professores pelo menos duas semanas antes da defesa, sendo o cumprimento a tal formalidade responsabilidade do professor de PFC.

§1º Caso o professor componente da banca seja externo à Escola Politécnica de Pernambuco, o orientador será considerado o presidente da banca.

§2º Caso o trabalho possua um co-orientador, este poderá substituir o orientador na composição da banca.

§3 Por sugestão do orientador pode ser convidado um terceiro membro para a banca desde que aprovado pelo professor da disciplina.

§4 Pelo menos um membro da banca deverá pertencer ao colegiado do curso.

Da Entrega da Versão Final do Texto Monográfico para Processo de Avaliação

Art. 9º. O aluno deverá apresentar ao professor de PFC, impreterivelmente na data estipulada para tal, o texto monográfico em duas cópias, devidamente formatado segundo as regras impostas pelo modelo apresentado no Anexo IV a estas normas. O não cumprimento a este formalismo resultará na reprovação do aluno da disciplina de PFC.

Parágrafo Único. O aluno poderá entregar apenas uma cópia impressa ao professor da disciplina assinada pelo orientador, que será encaminhada ao professor avaliador, a entrega da segunda cópia impressa deve ser acordada entre aluno e orientador e entregue diretamente ao orientador se necessário.

Da Defesa de PFC

Art. 10º. As defesas deverão ser marcadas dentro das datas estipuladas para tal. É de responsabilidade do professor da disciplina de Projeto de Final de Curso a alocação de salas e dos recursos de projeção para apresentação de sua monografia. O aluno disporá de trinta minutos para a apresentação do conteúdo de seu trabalho, a qual será seguida por uma sessão de, no máximo, quinze minutos onde os avaliadores deverão expor suas opiniões, questionamentos e dúvidas a respeito do trabalho apresentado. Após essa sessão, a banca se reunirá em sessão fechada para avaliação final e atribuição de nota ao trabalho avaliado. Além da relevância e qualidade do material produzido pelo aluno, todos estes fatores serão também considerados na atribuição de uma nota, a qual será considerada a nota do aluno na defesa da monografia da disciplina de Projeto Final de Curso. Os avaliadores deverão entregar ao aluno um relatório de correções que deverão ser realizadas para produção do texto monográfico final. A avaliação da banca deve ser divulgada de acordo com o modelo do Anexo V.

Da Entrega da Versão Final do Texto Monográfico

Art. 11º. O aluno deverá entregar a versão final de seu texto monográfico, procedidas as correções sugeridas pela banca examinadora, no prazo estabelecido pela banca examinadora com limite máximo de duas semanas após a data de sua defesa. A entrega deverá ser realizada ao presidente da banca examinadora de seu TCC. Este, por sua vez, em formulário próprio (Anexo VI), deverá aprovar ou reprovar o texto final. Caso seja reprovado, o aluno deverá proceder às correções no prazo máximo de três dias, submetendo-a ao presidente da banca mais uma vez. Uma nova reprovação poderá causar redução na nota atribuída ao aluno. Quando aprovado, o aluno deverá entregar o texto final ao professor da disciplina de Projeto de Final de Curso dentro do prazo estipulado pela banca examinadora.

Para entrega do texto final, o aluno deverá seguir o procedimento:

- I- após validação do presidente da banca, o aluno receberá um anexo para a versão final chamado “Avaliação Final”, com as assinaturas dos professores de sua banca e parecer da avaliação;
- II- o aluno deverá entregar uma cópia da versão final impressa e encadernada, anexando a folha recebida do presidente da banca logo após a contra-capá;
- III- caso o aluno utilize cores para diferenciar dados no texto, as páginas deverão ser coloridas;
- IV- a cópia impressa deverá ser entregue ao professor da disciplina PFC, para disponibilidade nas bibliotecas;
- V- o aluno deverá ainda enviar a versão digital em PDF do seu trabalho para o professor da disciplina, acompanhada de termo de autorização de publicação na internet (Anexo VII).

A partir de então, o professor da disciplina poderá dar como concluído o TCC do aluno em questão, sendo sua nota final na disciplina de Projeto de Final de Curso efetivada.

§1º Caso haja concordância da biblioteca da Escola Politécnica de Pernambuco, a versão final pode ser entregue apenas em meio digital, acompanhada do termo de autorização para publicação na internet. Neste caso a monografia será disponibilizada no acervo virtual da biblioteca.

§2º O orientador poderá exigir do aluno entrega de cópia impressa da versão final.

§3º Cabe ao professor da disciplina consultar a biblioteca sobre a forma como o arquivo digital deve ser disponibilizado para a biblioteca.

Da Nota Final da disciplina de Projeto de Final de Curso

Art. 12º. A nota da disciplina de Projeto de Final de Curso é dada como uma média ponderada tendo como pesos as pontuações atribuídas nas atividades definidas no Parágrafo Segundo do Artigo 5º. Caso alguma punição tenha sido aplicada ao aluno conforme definido no Artigo 11º, sua nota deverá ser reduzida de acordo.

Das Disposições Finais

Art. 13º. A seguir, são enumerados casos especiais que poderão ocorrer em decorrência da elaboração do PFC por parte dos alunos concluintes.

§1º. Aluno Orientado por Professor de Outro Curso

O aluno poderá ser orientado por um docente de outro Curso da Escola Politécnica de Pernambuco desde que o Colegiado Pleno dos Professores do Curso do aluno permita.

§2º Co-orientação

O discente pode ter um co-orientador externo ou interno ao Colegiado de seu Curso, ou ainda externo à Escola Politécnica de Pernambuco desde que devidamente justificada a participação pelo orientador. Essa co-orientação deverá ser solicitada pelo aluno e pelo orientador até a entrega de seu Projeto da disciplina e julgada pelo professor de TCC junto com o coordenador do curso. A solicitação deve ser feita de acordo com o Anexo VIII.

Esta norma entrará em vigor a partir de sua aprovação no Conselho de Gestão Acadêmica.

ANEXOS

I – Modelo de concordância de Orientação

II – Modelo de Projeto do TCC

III – Declaração de Avaliação do Projeto do TCC

IV – Modelo de Monografia

V – Modelo de Formulário de Avaliação da banca

VI – Modelo de Formulário de aprovação do Presidente da Banca

VII – Autorização para publicação na internet da monografia

VIII – Modelo de Solicitação de Co-Orientação.